MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES
Telefone: (27) 3357-7542

EDITAL PROEX/IFES Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTAS DE APOIO AO PROJETO "DESAFIO INNEXWARE ECONOMIA 4.0/DESAFIO PROTOTIPE 4.0"

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, considerando suas atribuições legais, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019 e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), tornam público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas, com objetivo de atuar no projeto nacional "Desafio Innexware Economia 4.0/Desafio Prototipe 4.0", que consiste em competição de inovação aberta com foco no desenvolvimento do empreendedorismo inovador de base tecnológica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de cadastro de reserva por seleção pública simplificada destina-se a selecionar bolsistas conforme Tabela I de vagas e local de atuação.

1.2. O pagamento dos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros contidos no TED 10.582/2021 que fomenta o "Apoio à realização do Desafio Innexware Economia 4.0/Desafio Prototipe 4.0" e à normativa estabelecida pela Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 44/2016.

1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a), observando a ordem de classificação até, no máximo, a oitava posição referente a modalidade selecionada.

1.3.1. Os candidatos convocados desempenharão suas funções regularmente de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária indicada, conforme a modalidade da bolsa (Tabela V).

1.3.2. O(a) bolsista realizará suas atividades de forma presencial, podendo complementar as referidas atividades em trabalho remoto, dada a autorização e necessidade da coordenação do projeto.

1.4. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os requisitos mínimos para o cargo estão dispostos na Tabela I deste Edital.

2.2. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses.

2.3. O processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva dar-se-á por meio de pontuação em Prova de Títulos, com critérios de promoção e qualificação pessoal, com uma escala de pontuação de 0 a 100.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma, do presente Edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.4. O(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico https://proex.ifes.edu.br/editais, no qual terá acesso ao Edital completo, incluindo seus anexos.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) Acessar o endereço eletrônico:

   https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024

b) Clicar sobre o link “QUERO ME INSCREVER”;
c) No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar todos os dados solicitados no formulário;
d) Anexar, em arquivo único e em formato PDF, com tamanho de no máximo 10MB, todos os documentos referentes ao cargo (Anexo II e documentos comprobatórios).

3.6. É vedada a inscrição de servidores que estejam afastados ou em licença com ônus para o Ifes, no período do processo seletivo. As candidaturas de servidores nessas condições serão sumariamente desclassificadas, sem direito a recurso.

3.7. O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação indicada no Anexo II, será desclassificado(a).

3.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e upload dos arquivos na página (conforme Item 5 deste Edital). O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação requerida será desclassificado(a).

3.9. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com

documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado neste Edital.

3.11. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

3.12. Em caso de dúvidas referente ao projeto "Desafio Innexware Economia 4.0/Desafio Prototipe 4.0", ou ao presente processo seletivo, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail desafioprototipe@ifes.edu.br.

3.13. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. A todos os candidatos classificados e posteriormente em caso de convocação, caberá:

4.1.1. Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do projeto.

4.1.2. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a manutenção de seu vínculo com o projeto.

4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.

4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.

4.1.5. Estar ciente de que acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais, somente será possível mediante autorização expressa da coordenação do projeto e da Facto.

4.1.6. Manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.

4.1.7. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

4.2. São atribuições dos bolsistas do projeto "Desafio Innexware Economia 4.0/Desafio Prototipe 4.0":

Modalidade Extensionista:

I. Apoiar o levantamento, a especificação e o projeto do sistema Genesis;

II. Planejar, executar e coordenar atividades de desenvolvimento do sistema Genesis;

III. Executar rotinas de testes das funcionalidades do sistema Genesis;

IV. Auxiliar na elaboração da documentação técnica de projeto do sistema Genesis;

V. Auxiliar na gestão do *product backlog* do sistema Genesis;

VI. Planejar e acompanhar os processos de levantamento e especificação do sistema Genesis;

VII. Auxiliar a validar e aprovar, junto aos usuários-chave, as especificações do sistema Genesis;

VIII. Acompanhar e monitorar o sistema Genesis e o ambiente de TI relacionado a ele;

IX. Auxiliar a elaboração da documentação de apoio e capacitação de usuários do sistema Genesis;

X. Auxiliar na construção do relatório de fechamento do plano de trabalho do projeto;

XI. Acompanhar e auxiliar as atividades de gestão e suporte com usuários durante a utilização do sistema Genesis.

TABELA I – DO CADASTRO DE RESERVA (CR) E LOCAIS DE ATUAÇÃO

PROJETO	TIPO DE BOLSA	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	CIDADE/UNIDADE DO IFES DE ATUAÇÃO
"Desafio Innexware Economia 4.0"/ "Desafio Prototipe 4.0"	Bolsista de extensão tecnológica, Apoio Técnico em Tecnologia da Informação (TI)	Curso superior na área de Tecnologia da Informação, Computação ou Engenharia, com experiência em programação.	CR	Vitória**

**Local de atuação de acordo com a demanda da coordenação do programa.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS – PONTUAÇÃO

5.1. Este processo seletivo para composição do cadastro de reserva será constituído de duas etapas, sendo realizada por meio de pontuação em formulário disponibilizado no Anexo II e entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão.

5.2. A seleção para as bolsas de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora (Tabela II):

a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: pontuação em títulos acadêmicos, experiência profissional, experiência em gestão de projetos, prática extensionista, empreendedorismo e produção científica, conforme Anexo II.
b) Segunda etapa, de caráter classificatório: entrevista individual no formato online.

5.3. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos na Etapa I da Prova de Títulos, nos itens dos Anexos II, e uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa II da entrevista individual online.

5.4. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes na Tabela I deste Edital.

5.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

5.6. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo III deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. Os recursos deverão ser submetidos pelo endereço eletrônico abaixo, sendo que o documento deve estar no formato PDF:

https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024.

5.7. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

TABELA II – ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

ETAPA	PONTUAÇÃO	CARÁTER
Etapa I: Prova de títulos: Pontuação de acordo com os	0 a 60	Eliminatório e

critérios do formulário no Anexo II.		Classificatório
Etapa II: Entrevista individual online	0 a 40	Classificatório

5.8. O(a) candidato(a) deverá anexar, junto à pontuação do Anexo II, as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

5.10. Será classificado para a Etapa II (entrevista individual online), até o oitavo candidato por ordem decrescente de nota, conforme Tabela I - das vagas e locais de atuação.

5.11. Os candidatos não habilitados serão eliminados do certame.

5.12. Os critérios de avaliação da Etapa II são descritos na Tabela III, com caráter classificatório dos candidatos.

5.13. A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter classificatório dos candidatos.

5.14. A soma das notas nas Etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.15. Os candidatos convocados para a entrevista deverão estar presentes online no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.

5.16. As entrevistas individuais serão online, na plataforma *Google Meet*;

5.17. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Zoom ou Skype, para registrar a gravação da entrevista.

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA II: ENTREVISTA INDIVIDUAL ONLINE

ETAPAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pitch pessoal apresentando seu currículo pessoal de, no máximo, 2 minutos.	5

2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio.	10
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as idéias, com conhecimento sobre inovação, ambientes de inovação, além de clareza em expor a motivação para trabalhar na Agência de Inovação do Ifes.	10
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas.	5
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.	10
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA:		**40**

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos na Tabela IV.

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação na Etapa II: entrevista online.
b) Maior idade no período de seleção, no âmbito do Art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

TABELA IV - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO DE RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Maior nota na Etapa I	Maior pontuação na Etapa I, autodeclarada e de acordo com a pontuação do Anexo II.

2	Maior nota na Etapa II	Classificatório, de acordo com a média dos avaliadores, seguindo os critérios da Tabela III.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

7.2. O(a) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo III, que deverá ser preenchido, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. Os recursos deverão ser submetidos pelo endereço eletrônico abaixo, sendo que o documento deve estar no formato PDF:

https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024.

7.3. O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

8. DA BOLSA

8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Facto.

8.2. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com a Tabela V.

8.3. O contrato será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios com o Ifes ou com a Facto.

8.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação do projeto ou do bolsista.

8.5. Será permitida a solicitação de Bolsista de Extensão (apoio técnico) pelo tempo da vigência do projeto.

TABELA V: REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS

PROJETO: "DESAFIO INNEXWARE ECONOMIA 4.0/DESAFIO PROTOTIPE 4.0"		
TIPO DE BOLSA	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL**	**VALOR MENSAL DA BOLSA (R$)**
Bolsista de extensão tecnológica - Apoio Técnico em Tecnologia da Informação	20 horas semanais	R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), - bolsista graduado sem pós graduação; R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) - bolsista graduado com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado); de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A contratação dos bolsistas no cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação Nacional do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo extensionista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Nacional do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. A partir da data de admissão, os bolsistas aprovados terão 48 horas para apresentar, por e-mail, os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação no processo seletivo. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail: desafioprototipe@ifes.edu.br.

a) Documento oficial de identificação com foto.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
d) Diploma/Comprovante de maior titulação.
e) Currículo Lattes atualizado (últimos 60 dias).
f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.
i) Certidão de Débito com Tributos Municipais.

j) Extrato do INSS (CNIS).

9.4. São ainda necessários preencher os seguintes requisitos para contratação:

a) Titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo lattes ou carteira profissional, respectivamente;
b) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes: http://lattes.cnpq.br;
c) Apresentar plano de trabalho do bolsista de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado;
d) Estar adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
e) Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional sem autorização prévia da coordenação do projeto;
f) Não possuir vínculo societário com a instituição executora ou qualquer entidade parceira e colaboradora do projeto ao qual a bolsa está vinculada, durante a vigência da bolsa;
g) Não possuir grau de parentesco com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

9.5. A convocação do extensionista se dará com base no artigo 4ºB da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos da pontuação do Anexo II em único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 10MB, realizando upload dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

10.2. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo II, terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado(a).

10.3. Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez.

10.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos (comprovantes) conforme o Anexo II.

10.7. Para efeito de pontuação do Grupo I – Títulos Acadêmicos, será considerado apenas a titulação máxima do candidato, sendo vedada a somatória de títulos.

10.8. Em quaisquer dos documentos mencionados no Grupo II "Experiência Acadêmica", deverá constar o período de vínculo com a Instituição pública ou privada. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.9. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.10. O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no endereço eletrônico https://proex.ifes.edu.br/editais, conforme as datas no Anexo I.

10.11. Para validação do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, o candidato deverá observar os seguintes itens:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
b) histórico escolar e Declaração de Conclusão de Curso emitida no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos, devendo constar que o curso é reconhecido pela Capes/MEC, para mestrado ou doutorado, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção e/ou registro.
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.12. Para validação do curso de especialização, o candidato deverá observar os seguintes itens:

a) diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária;
b) certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitido no máximo seis meses antes da data da avaliação de títulos;
c) caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.13. Na Atividade Profissional, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional, para efeito de pontuação:

a) na iniciativa privada apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho;
b) no caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia, em que conste o período

(início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópia de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

e) Para efeito de pontuação dos documentos citados neste Edital, estágio, monitoria, cargos/lotação honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, serão considerados experiência profissional, desde que corretamente apresentados a documentação que comprove o período, local, instituição cedente.

10.14. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.15. A veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DA ENTREVISTA

11.1. Esta etapa destina-se a apurar a capacidade de comunicação, aptidão e habilidade técnica do(a) candidato(a) para ocupar o cadastro de reserva, observado a desenvoltura e capacidade de lidar com problemas, propor soluções, criatividade e inovação.

11.2. Na entrevista, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pela banca de avaliação, conforme cálculo no subitem 12.3 deste Edital.

11.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados com, no mínimo, uma antecedência de 48 horas antes da etapa.

11.4. A Etapa de Entrevista será gravada única e exclusivamente pela Comissão Organizadora, para efeito legal de registro e avaliação. Não será permitido ao candidato ou ao público portar qualquer tipo de equipamento para tal fim. No final, será lavrada Ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes, nos termos do Decreto 6.944/2009.

11.5. Cada etapa da entrevista será realizada em sessão online, sendo objeto de gravação por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.

11.6. O(a) candidato(a) deverá estar disponível online com antecedência mínima de 15 (minutos) do horário estabelecido, munido(a) de documento de identificação original com foto.

11.7. O dispositivo do(a) candidato(a) deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.

11.8. Não será permitido a nenhum candidato assistir a entrevista de outro candidato participante do Processo Seletivo Simplificado em questão.

11.9. Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela III - Critérios de Avaliação na Etapa II: Entrevista individual online deste Edital.

11.10. A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 25 minutos, podendo terminar antes caso atender aos questionamentos propostos pela banca.

12. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo II.

12.2. Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

12.3. Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

12.4. Serão convocados para Etapa II, no máximo, os 8 (oito) primeiros colocados na prova de título, organizados com os valores decrescentes das notas da prova de títulos do Formulário do Anexo II e observados os critérios de desempate.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Facto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

13.2. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste Edital.

13.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos

decorrentes de sua inscrição.

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

13.6. Será excluído(a) o(a) candidato(a), que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

13.7. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail desafioprototipe@ifes.edu.br.

13.8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para composição do cadastro de reserva.

Vitória (ES), 23 de janeiro de 2024.

LODOVICO ORTLIEB FARIA
Pró-Reitor de Extensão do Ifes
Portaria nº 2258 de 2021

MARCOS VINÍCIUS FORECCHI ACCIOLY
Coordenador do projeto “Desafio Innexware Economia 4.0/Desafio Prototipe 4.0”
Portaria nº 1735 de 26 de outubro de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES
Telefone: (27) 3357-7542

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/01/2024	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Inscrição	23/01 a 26/01/2024 - 23:59h	Endereço eletrônico: https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024
Resultado da Etapa I	29/01/2024	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Recursos ao resultado da Etapa I	29/01 a 30/01/2024 - 23:59h	Endereço eletrônico: https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024
Homologação do resultado da Etapa I	31/01/2024	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Convocação para entrevistas	31/01/2024	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Período de entrevistas dos candidatos	02/02/2024	Entrevista online no Google Meet
Resultado Final	02/02/2024 - a partir das 18h	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais
Recursos ao Resultado Final	02/02 a 05/02/2024 - 23:59h	Endereço eletrônico: https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao/edital/desenvolvimento-genesis-2024
Homologação do Resultado Final	06/02/2024	Endereço eletrônico: https://proex.ifes.edu.br/editais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES
Telefone: (27) 3357-7542

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS DECLARADOS	PONTOS OBTIDOS
GRUPO I: TÍTULOS ACADÊMICOS			
Doutorado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes (Pontuação não cumulativa com o Mestrado), com valor de 10 (dez) pontos.	**10**		
Mestrado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes, com valor de 5 (cinco) pontos.	**5**		
Especialização concluída, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, (Pontuação não cumulativa com as titulações de Mestrado e Doutorado), com valor de 3 (três) pontos.	**3**		
Certificado de aperfeiçoamento na área relacionada à qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 60 horas, com certificado, com valor de 1 (um) ponto por curso ou capacitação.	**2**		
GRUPO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício de atividade remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.	**12**		
Experiência de atuação em Empresa Júnior, comprovado por meio da participação no contrato social da EJ, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.	**3**		
Experiência de atuação em atividade de extensão (participação ou coordenação), comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,10 (dez	**3**		

centésimos) pontos para cada mês, sem contabilizar fração.			
Experiência de atuação em coordenação de atividade de pesquisa, com grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq, comprovado por meio do certificado de participação, com valor de 0,10 (dez centésimos) pontos para cada projeto coordenado, sem contabilizar fração.	**2**		
Experiência em certificação de normas do Cerne, 1,0 ponto por certificado com carga horária mínima de 16 horas.	**3**		
GRUPO III: EXPERIÊNCIA E ATIVIDADES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			
Participação como ouvinte em capacitações de Empreendedorismo, com certificado ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 pontos por participação.	**2**		
Participação como palestrante de capacitações em Empreendedorismo e Inovação, com certificado de participação ou outro documento que comprove, com valor de 1,0 pontos por participação.	**4**		
Participação em capacitação ofertada por agências de Inovação (1,0 ponto por certificado), com certificado ou declaração de participação.	**2**		
GRUPO IV: PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Autoria ou coautoria de livro publicado a partir do ano de 2015, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto por livro publicado. Comprovante: Capa e ficha catalográfica	**3**		

Trabalho científico publicado a partir do ano de 2016 em periódico com conceito Qualis, com valor de 1 (um) ponto por trabalho publicado. Comprovante: Ficha catalográfica, sumário, primeira e última página do artigo	**2**		
Propriedade intelectual concedida, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto por propriedade intelectual.	**2**		
Pedido de Propriedade intelectual, relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto por pedido.	**2**		
Pontuação máxima total obtida:	**60**		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria
Ifes Reitoria - Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES
Telefone: (27) 3357-7542

ANEXO III AO EDITAL PROEX/IFES Nº 01/2024 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital PROEX/IFES Nº 01/2024) do Ifes, referente ao projeto “Desafio Innexware Economia 4.0”/”Desafio Prototipe 4.0”

Nome do(a) candidato(a):_____

CPF:_____

Justificativa do(a) candidato(a) (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail: desafioprototipe@ifes.edu.br

_____,_____de_____de 2024

_____
Assinatura do(a) candidato(a)